

Cartografando a violência contra as mulheres no sertão piauiense: os perfis das mulheres em situação de violência nos registros das queixas (ano 2007)¹

Ângela Maria M. de Oliveira²

Resumo: O texto objetiva mapear os perfis das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a partir das informações coletadas nas fontes policiais, registradas na Delegacia de Polícia Civil, no município de Oeiras/PI, no ano posterior à aprovação da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP). Os boletins de ocorrências delinearão diferentes perfis femininos, elas pertencem a diferentes classes sociais, entretanto, as mais vulneráveis são mulheres pobres, negras, que residem tanto em zona urbana, quanto rural. Contempla-se que as mulheres retratadas, em situação de violência, precisam ser vistas não apenas como vítimas, além disso, são sobreviventes, negociadoras e resistentes.

Palavras-chave: Violência doméstica e familiar. Perfis das mulheres em situação de violência. Oeiras/PI.

Resumen: El texto tiene como objetivo mapear los perfiles de las mujeres en situaciones de violencia doméstica y familiar, a partir de las informaciones recopilados de fuentes policiales, registrada en la Comisaría de Policía Civil, en el municipio de Oeiras/PI, en el año siguiente a la aprobación de la Ley 11.340/2006, conocida como Ley Maria da Penha (LMP). Los reportes policiales delinearón diferentes perfiles femeninos, pertenecen a diferentes clases sociales, sin embargo, las más vulnerables son las mujeres pobres, negras, que viven tanto en áreas urbanas como rurales. Se contempla que las mujeres retratadas, en situaciones de violencia, necesitan ser vistas no solo como víctimas, sino como sobrevivientes, negociadoras y resistentes.

Palabras-clave: Violencia doméstica y familiar. Perfiles de las mujeres en situaciones de violencia. Oeiras/PI.

Mapeo de la violencia contra las mujeres en el sertao de Piauí: los perfiles de las mujeres en situaciones de violencia los registros de denuncias (año 2007)

¹Versão modificada do texto apresentado no *I Congresso Internacional de Gênero, Políticas e Epistemologias: Abordagens contemporâneas*, evento ocorrido em dezembro de 2020, na Universidade Estadual do Piauí.

² Doutoranda em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Mestre em História (UFPI). Profa Assistente III da Universidade Estadual do Piauí (UESPI). E-mail: angelaoliveira@cchl.uespi.br

Introdução

Em uma perspectiva de longa duração da Colônia à República a violência contra as mulheres, infelizmente, fez e ainda faz parte do cotidiano de muitos casais brasileiros. Vista como problema de foro íntimo, essa história começou a mudar na segunda metade do século XX, notadamente entre a segunda metade dos anos 1970 e início dos anos 1980, quando a violência nos relacionamentos entre casais foi pauta do movimento feminista, que fez diversas campanhas, inicialmente, com os slogans: “o pessoal é político” e “quem ama, não mata”. Esse movimento impulsionou o debate social e a conscientização da sociedade brasileira para a importância de combater a violência contra as mulheres, denunciando a impunidade dos assassinos de companheiras, ou ex-companheiras.

As feministas fizeram denúncias contra as absolvições dos homicidas, cujos advogados de defesa dos réus usavam como argumentos o fato de que matavam “por amor” ou “em defesa da honra”. Foi nesse contexto que a temática violência contra as mulheres tornou-se uma categoria política (BRANDÃO, 1998), historicamente construída para denunciar as violências de gênero contra as mulheres, ganhando visibilidade e legitimidade social. O tema deixou de ser considerado um assunto privado para transformar-se de interesse público e político.

A partir das mobilizações e lutas, e em resposta às pressões feministas, surgiram algumas políticas públicas governamentais para o enfrentamento da violência contra a mulher. Políticas instituídas em meados dos anos 1980, exemplificadas pela criação de Conselhos sobre a Condição Feminina e Delegacias Especializadas em Atendimento as Mulheres – DEAM (MEDEIROS, 2016).

Na década de 1990, países da América Latina reuniram-se para debater sobre mecanismos para evitar as diversas violências contra as mulheres. Em Belém do Pará, em 1994, foi realizada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. A agressão às mulheres constitui-se grave violação de Direitos Humanos, fato reconhecido pela Organização das Nações Unidas desde a década de 1990. Entretanto, passadas mais de quatro décadas das mobilizações e conquistas institucionais, a violência contra as mulheres persiste em muitas casas brasileiras e afeta mulheres de todas as classes sociais, cor/etnia, idade, escolaridade, religião, orientação sexual, região, dentre outros demarcadores sociais.

O ordenamento jurídico brasileiro, somente no ano de 2006, garantiu uma lei específica para proteger as mulheres que sofreram [sofrem] violência doméstica e familiar, a

Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha – LMP. Lei considerada um marco legislativo e social no enfrentamento contra todas as formas de violência, seja, psicológica, sexual, moral, física e patrimonial cometida contra mulheres.

O objetivo deste texto é mapear os perfis das mulheres em situação de violência representadas a partir das informações contidas nos boletins de ocorrência registrados na Delegacia de Polícia Civil, no município de Oeiras/PI, no ano de 2007. O presente artigo está dividido em duas partes: na primeira, apresentamos os dados estatísticos e os perfis das mulheres; na segunda parte, analisamos algumas expectativas femininas ao recorrerem à Delegacia e alguns aspectos relacionados à suspensão da representação criminal do registro policial.

Oeiras foi o primeiro núcleo urbano do Piauí, tornou-se vila em 1717, tem mais de 300 anos de história, foi capital do Estado até 1852, sua colonização está ligada a atividade da pecuária. Geograficamente, está localizada no sertão piauiense, distante 276 quilômetros da capital do Estado. De acordo com o Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e publicado em 2010, o Estado do Piauí foi considerado o mais católico do país, 80% dos piauienses declaram-se católicos. Já no município de Oeiras essa porcentagem sobe para 87,9%.

No ano de 2007, segundo dados dos Registros Cíveis apresentados no Censo de 2010 informaram que ocorreram 358 casamentos no município de Oeiras, apenas 05 separações judiciais, concedidas em 1ª instância, e, 25 divórcios concedidos em 1ª instância. Esses dados estatísticos configuram informações importantes para uma reflexão sobre o peso cultural das instituições família e casamento, e os seus possíveis reflexos para as mulheres que estão em um relacionamento violento, irem à Delegacia registrar as agressões e, posteriormente, renunciaram a representação criminal³, em muitos casos, em nome da família e não dos seus direitos individuais.

Uma cartografia da violência na contemporaneidade: os que nos contam os registros sobre os perfis femininos

Em termos demográficos, o município de Oeiras registrou uma população estimada em 35.640 habitantes, destes 18.599 são mulheres e correspondem a 52% da população oeirense.

³ Existem diversos fatores para além dessa tradição religiosa, como por exemplo, o medo, a dependência econômica, afetiva, dentre outros elementos, alguns foram analisados neste texto.

17.041 são homens e correspondem a 48%. Nesse período, havia um total de 24.305 alfabetizados e 11.335 analfabetos (CENSO, 2010).

Na década de 1980, a principal política pública instituída para o enfrentamento da violência contra as mulheres foi a instalação de Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres. Entretanto, essa política pública infelizmente ficou restrita a grandes ou médias cidades, embora pequenas cidades demonstrem demandas e necessidades de instalações dessas delegacias.

O município de Oeiras não possui Delegacia Especializada no Atendimento às Mulheres – DEAM. Na cidade, em um único prédio, funciona a Delegacia Regional de Polícia Civil - DRPC, que é responsável pelo registro de ocorrências criminais dos municípios próximos, sua jurisdição cobre 09 municípios, o que corresponde a aproximadamente 100 mil habitantes. Já a Delegacia Local de Polícia Civil - DLPC é responsável pelas ocorrências do município de Oeiras, zona rural e urbana.

Quanto aos dados catalogados, dizem respeito aos registros da Delegacia Local - DL referentes ao ano de 2007, ocorreram 1584 registros de queixas destes, 260 dizem respeito a violência doméstica e familiar, perfazendo 16% das queixas, é o 2º crime que mais ocorreu no ano de 2007. O fato evidencia a necessidade de uma DEAM no Município. Nesse período, o registro das ocorrências era feito manualmente em cadernos capa dura, do tipo Livro Atas.

Quanto aos funcionários, a grande maioria dos escrivães são homens (07), existia apenas 01 escrivã. Por trabalharem em regime de plantões, a escrivã certamente não trabalhava todos os dias, o que demonstra que estatisticamente a grande maioria dos atendimentos realizados, em especial, às mulheres em situações de violência era (e continua sendo) feito por policiais do gênero masculino. Entretanto, o artigo n.º 28 da lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, no que diz respeito ao atendimento policial e judicial, detalha que deve ser feito de forma: “específica e humanizada” (BRASIL, 2006). É fundamental que se evite questionamentos sobre a vida privada, de forma a revitimizar, ocasionando uma violência institucional.

Em algumas momentos, durante o levantamento das fontes para a escrita do texto, observamos como era realizado o atendimento as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, presenciamos policiais questionando a vítima moralmente: *‘ah, mas senhora já está namorando! Devia esperar um pouco para começar um novo relacionamento amoroso’*.

O historiador Marcos Bretas (1997) convida-nos a direcionar um olhar atento para as fontes policiais pois, na construção das narrativas dos relatos de violências dos boletins, perpassam atitudes sociais e morais do escrivão, que considera o que é adequado ou não para os papéis exercidos por homens e mulheres no casamento. Bretas, ao analisar a instituição policial do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XX, afirma que em alguns casos de registros de ocorrências “envolvendo casais, a polícia permitia uma larga margem de uso da violência [...] por parte dos homens [...] os policiais mostravam-se simpáticos aos infortúnios de alguns homens” (BRETAS, 1997, p. 190-191).

O pesquisador afirma que os policiais estão passíveis a agir impulsionados pelo sentimento de simpatia ou solidariedade masculina “por compartilhar a dor do marido” supostamente “enganado, compreendendo porque ele agiu violentamente - depois de ter procurado evitar um final dramático” (BRETAS, 1997, p. 191)

Considerando que dos 1584 boletins de ocorrências registrados na DL no ano de 2007, 358 queixas referem-se à perda ou extravio de documentos, como este tipo de ocorrência não é um tipo penal, portanto, as estatísticas demonstram que os crimes que mais ocorreram no município foram respectivamente, roubo/furto (277); ameaça (265) e violência doméstica e familiar (260). Lembrando que na maioria dos casos que envolve tipos de violência enquadrados como doméstica e familiar, está inserida a intimidação/ameaça.

Tabela 1: Estatísticas gerais das ocorrências que tiveram maiores registros no ano 2007

<i>Ocorrências</i>	<i>Posição</i>
Perda ou extravio de documentos	-
<i>Furto/roubo/ Tentativa furto/roubo</i>	1º
<i>Ameaça</i>	2º
<i>Vias de fato, espancamento e agressão física, lesão corporal (violência doméstica).</i>	3º

Fonte: Boletins de Ocorrência (2007). OLIVEIRA, Angela M. M. *Estatística da violência de gênero no sertão piauiense (2005-2016)*⁴. Delegacia de Oeiras. Teresina: UESPI, 2020/2021.

No ano de 2007, 260 mulheres tiveram a coragem e ergueram suas vozes, procuraram a delegacia do município para denunciarem seus agressores, elas pertencem as mais diversas classes sociais. Das 260 queixas registradas, analisamos uma amostra composta por 145 registros, estes nos informaram que 80% das violências contra as mulheres ocorreram no

⁴ Banco de dados em construção.

espaço privado, a casa. Abrigo que deveria ser seguro, respeitoso e de afetos. Entretanto, para muitas brasileiras e oeirenses, o espaço privado é um lugar violento, afeta sua saúde física e psíquica, constatação que quebra o mito de lar-doce-lar. (OLIVEIRA, 2020).

Quanto aos tipos de violência, as fontes destacaram as seguintes ocorrências: ameaça, constrangimento ilegal, perturbação de sossego: (107 boletins de ocorrências); agressões físicas, vias de fato, espancamento e lesão corporal: (95 boletins); Calúnia, Difamação: (43 boletins); Danos, invasão de domicílio, arrombamento: (15 registros).

Tabela 2: Resumo dos principais tipos de violência

<i>Tipos de violência</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Porcentagem</i>
Ameaça, constrangimento ilegal, perturbação de sossego <i>PSICOLÓGICA</i>	107	41%
Agressão física, vias de fato, espancamento, lesão corporal <i>FÍSICA</i>	95	36%
Calúnia, difamação, injúria, ofensa moral, proferindo palavras que a ofendem <i>MORAL</i>	43	17%
Danos, invasão de domicílio, arrombamento <i>PATRIMONIAL</i>	15	6%
Total	260	100%

Fonte: Boletins de Ocorrência (2007). Produzido pela autora (OLIVEIRA, 2020/2021)

As mulheres que procuraram a Delegacia para denunciar as violências sofridas pertencem a diferentes classes sociais, escolaridades e idades. As informações colhidas nos boletins nos informam que as mulheres exerciam as mais diversas profissões: são trabalhadoras rurais, dona-de-casa, professoras, empregada ‘doméstica’, funcionária pública, cabelereira, lavadeira, estudante. Os dados levantados desconstruem o mito que a violência doméstica ocorre apenas entre as classes menos favorecidas, a violência contra as mulheres ocorre em todas as classes sociais, se a visibilidade é maior nas camadas populares, ocorre, entre outros fatores, por terem menos privacidade e porque são as que mais denunciam, se comparadas as da classe média ou alta (AZEVEDO, 1985).

O livro *Mulheres espancadas: a violência denunciada*, de Maria Amélia Azevedo, publicado em 1985, foi pioneiro ao analisar as fontes policiais na cidade de São Paulo, destacou os perfis de homens e mulheres envolvidos em situação de violência e o contexto em que ocorreram, vinculando as violências a diversos fatores. As violências não ocorreram de forma isolada, mas em associação e podemos apontar alguns deles, o machismo e o patriarcado (os homens percebem as mulheres como objeto, propriedade e não sujeitos de direitos), problemas de ordem emocional/psicológica (stress) advindas de questão econômica

(não conseguir trabalho), consumo de álcool, drogas, como questões também relacionadas as masculinidades tradicionais.

Estatisticamente em Oeiras/PI, as mulheres que mais sofrem violências são dependentes economicamente do companheiro: 40% delas são dona-de-casa, moram na zona urbana: exercem a profissão *do lar*. Entretanto, é importante pontuar que por vezes aparece a categoria '*doméstica*' nos boletins, mas os registros não deixam claro, se é empregada '*doméstica*' ou não. Na cidade muitas mulheres exercem a profissão de '*doméstica*', exercendo para além dos afazeres em sua residência, também em outras residências, recebendo remuneração, o que denota também que mulheres que não dependem financeiramente do companheiro, também sofrem violências. Outro aspecto observado é que a identidade tradicional de provedor vinculada somente ao homem precisa ser relativizada, em muitas residências são as mulheres que são provedoras, sustentam a casa financeiramente.

Logo em seguida aparece a segunda categoria que mais sofre violência doméstica: o grupo de trabalhadoras rurais: são as lavradoras, que correspondem ao percentual de 20%, estas mulheres são vulneráveis duplamente, sentem maiores dificuldades para fazerem a denúncia, porque precisam de transporte para se deslocarem da zona rural para urbana, o que dificulta muito ao acesso até a Delegacia.

Em seguida temos como terceiro e quarto grupo que mais sofrem violências: as professoras (7%) seguidas das estudantes (7%). Do quinto ao sexto grupo é constituído por: funcionárias públicas (3%) e as vendedoras (3%). Do oitavo ao décimo segundo grupo, constituído pelas categorias profissionais: as cabeleiras, as autônomas, as lavadeiras, as auxiliares de secretaria e aposentadas, cada grupo destes correspondem a 2%. Finalizando, temos décimo terceiro e último grupo que não conseguimos identificar a profissão, correspondem a 10% dos registros, ou seja, item da categoria profissional que não foi registrado. As estatísticas demonstram que os casos de violência acontecem com fluidez em várias camadas sociais e em diferentes categorias profissionais, mulheres não dependentes economicamente também sofrem em relacionamentos violentos.

Quanto à faixa etária das mulheres que mais sofrem violências, as idades variaram entre os 26 e 40 anos (32%). Quanto ao estado civil das vítimas, os dados nos revelam que 41% são casadas/conviventes e 38% são solteiras. Quanto a cor: as mulheres negras são as que mais sofrem violências, portanto, mais vulneráveis.

Tabela 3: Bairros/Regiões onde mulheres mais sofrem violências

<i>Bairro/Localidade</i>	<i>Zona</i>	<i>Posição</i>
Rosário	urbana	1º
Não existe informação no registro policial	-	2º
Briona	rural	3º
Oeiras Nova	urbana	4º
Várzea	urbana	5º
Jureminha	urbana	6º
Centro	urbana	7º
Canela	urbana	8º
Rodagem de Picos	rural	9º
Localidade Fomento	rural	10º
Jurani	urbana	11º
Localidade Raposinho	rural	12º
Buriti do Rei	rural	13º
Soizão	rural	14º
Arizona	rural	15º
Rodagem de Floriano	urbana	16º

Fonte: Boletins de Ocorrência (2007). Produzido pela autora (Oliveira, 2020/2021)

No que diz respeito à região/bairro ou localidade foi constatado que as mulheres que moram no bairro Rosário, zona urbana, são as que mais sofrem violência doméstica e familiar, seguidas das mulheres da zona rural, povoado Briona.

Quanto ao relacionamento com o agressor, temos respectivamente marido/convivente, ex-marido/convivente e ex-namorado. Para tentarmos traçar um perfil dos agressores precisaríamos dos seus dados, entretanto, os registros não trazem qualquer informação, o que pode ser levantado a seguinte indagação: como os policiais poderiam iniciar uma investigação suscitado por um inquérito policial, se o boletim de ocorrência não está suficientemente instrumentalizado?

Constatamos que dos 145 registros analisados que tratam de violência doméstica e familiar, 144 foram agressões feitas por homens, apenas 01 caso, a agressora foi uma mulher (filha, agrediu a mãe idosa, neste caso há detalhes da circunstância da agressão e dos dados da agressora, o boletim foi registrado pelo irmão da agressora. A agressora é uma jovem solteira, (20 anos, usuária de drogas), mas, quanto aos 144 homens que agrediram suas companheiras ou ex-companheiras, não existem dados, como por exemplo, profissão, idade, dentre outras informações que possibilitem traçar um perfil. A LMP no artigo n.º 12 que trata do atendimento policial, explicita que é necessário no registro da ocorrência “qualificar a ofendida e o agressor” (BRASIL, 2006), portanto, detalhando dados dos dois, das pessoas envolvidas na situação de violência.

O recurso feminino à polícia: algumas considerações sobre as expectativas das oeirenses

As oeirenses recorreram a Delegacia para registrarem as denúncias de violências por elas sofridas, e, certamente, quando se recorre à delegacia as mulheres buscam por uma solução, esperam ser ouvidas, não revitimizadas, amparadas e principalmente que a violência que elas sofrem possam cessar. Imensas expectativas “são depositadas no próprio ato feminino de recorrer a DEAM [Delegacia] e, conseqüentemente, também na possibilidade de intervenção policial, no sentido de contenção do acusado” (BRANDÃO, 1998, p.63).

um traço característico da demanda feminina a DEAM tem sido seu caráter multifacetado, extrapolando frequentemente as atribuições policiais [...] três questões interligadas respondem por tal característica. A primeira refere-se a divulgação da DEAM como uma instância que ‘defende os interesse da mulher’ [...] a segunda questão diz respeito à inexistência no Estado de outros equipamentos sociais de suporte às mulheres que sofrem violências, o que torna a DEAM a única alternativa disponível para o enfrentamento público do problema [...] a terceira [...] a agência policial adquire especial importância junto as classes trabalhadoras, as quais tradicionalmente a reconhecem e a legitimam como uma instância de resolução de conflitos, a despeito de sua dimensão repressiva. (BRANDÃO, 1998, p.61)

Um aspecto que precisa ser pontuado é que as mulheres geralmente não recorrem a delegacia na primeira ocorrência de violência, por vários fatores, por exemplo, sentem medo, vergonha, algumas vezes sentem culpa, outras só recorrem a delegacia quando a agressão também atinge os filhos, como foi o caso da senhora Ana⁵, pseudônimo utilizado para preservar sua identidade. Ela sofreu violência conjugal por 18 anos, o primeiro registro policial, foi devido a agressão ao filho, o seu ex-marido estava agredindo-a, quando o seu filho mais novo de 6 anos, tentou impedir a agressão, a criança teve a mão queimada por um ferro quente. Três meses depois, o ex-marido jogou água quente nela, momento antes, que ela iria preparar o café para a família. O boletim de ocorrência foi tipificado como *agressão* ao invés de lesão corporal.

A cultura patriarcal transforma a mulher em objeto, coisa, destituindo-a de toda a dignidade da pessoa humana. Em entrevista, Ana mencionou que sofreu vários tipos de violência, física, psicológica, moral, como também, cárcere privado. O marido a controlava de todas as formas; ele a impedia de ir às reuniões na escola dos filhos, de andar na calçada da

⁵ Para maiores detalhes, conferir o texto (OLIVEIRA; BRITO, 2020).

residência, conversar com vizinhos/as, visitar familiares e outras formas de interação social. (OLIVEIRA; BRITO, 2020).

Voltando aos boletins de ocorrências, dos 145 analisados, verificou-se que quanto ao local da agressão, 80% ocorreu no espaço privado, entretanto, as mulheres também foram agredidas no espaço público, correspondendo ao percentual de 20%, exemplificadas nos seguintes locais: local de trabalho, Escola/Universidade, churrascarias e/ou bares, Terraço Show, BNB Clube e na via pública, as mulheres foram agredidas quando voltando de algum show ou serenata, o ex-companheiro ou ex-namorado a perseguiram, ameaçaram e agrediram porque elas decidiram seguir a sua vida e estavam tentando se divertir, trabalhar e/ou estudar. Elas, na percepção deles, são vistas como propriedade ou objeto, não são percebidas como alguém com direito de viver uma vida digna, sem violência e como elas bem entenderem.

Quanto às circunstâncias/contextos das violências as categorias que mais apareceram nos registros policiais foram, respectivamente: os homens não aceitam o término do relacionamento, sejam ex-namorados ou ex-companheiros (maridos ou conviventes); a não ‘obediência’ a ‘dominação’ masculina, aos caprichos e ‘mandos’ masculinos; uso de bebidas; controle dos corpos e comportamentos femininos: quanto a sexualidade, uso de roupas, horário de saída da residência, controle quanto às companhias e/ou amizades; impedem elas de estudarem; trabalharem; visitarem parentes; tentativa de controle do salário das companheiras; ciúmes; uso de drogas.

A amostra dos registros policiais analisados, 145, nos revelam que 03 (três) mulheres foram agredidas grávidas, o contexto das agressões foram as seguintes: ele a impede de estudar; em outro caso, ele “desconfiou” da esposa por não ter feito uma boa gestão do dinheiro destinado para compras de supermercado; no terceiro caso, o marido chegou bêbado, e como ela estava dormindo na casa da mãe que mora próximo, ela estava no 7º mês de gravidez, não poderia dormir sozinha, entretanto, ele a agrediu, por não ter dormido na casa do casal.

Da amostra dos registros, 14 (quatorze) boletins nos indicaram que os filhos presenciaram a violência cometida contra suas mães, e em grande parte também sofreram violências. A idade dos filhos variava entre 4 e 10 anos, entretanto, uma grande parte dos registros não informou esse item. A cada 05 (cinco) registros, apenas 02 (dois) há relatos que a violência ocorreu após o companheiro chegar em casa embriagado.

Quando as mulheres se dirigem à delegacia para registrar uma ocorrência da violência, a *delatio criminis*, denúncia da ocorrência criminal que sofreu, elas devem ser amparadas.

Inicialmente, serem ouvidas sem julgamentos (sem revitimização), a vítima espera que sua demanda que é cessar a violência ocorra. Ela descreve as cenas da agressão para o escrivão, este deve registrar mesmo que objetivamente o relato, os dados da vítima, do(a) agressor(a) e o contexto da violência, gerando um documento oficial: o boletim de ocorrência, a *notitia criminis*, que é a notícia de infração penal, que será tipificado a partir de dois instrumentos: o código penal e de um filtro social. Nenhum discurso é neutro, parte de um lugar social, de uma instituição, o discurso pode ser recortado e conter:

[...] percepções de como deve de ser a relação do casal, dos papéis adequados ao marido e à mulher, e do impacto das clivagens de gênero, pobreza e raça que abarcam normas sociais nas escritas que orientam a tipificação escolhida para cada crime. (DEBERT, 2012, p. 288).

A antropóloga Mariza Correa (1983), ao discutir processos de homicídios e tentativas de homicídios, fez uma análise antropológica das fontes e afirmou que a visão jurídica ordena a realidade não apenas de acordo com as normas legais (escritas) preestabelecidas, mas, também de acordo com as normas sociais (não escritas). A autora fez uma analogia com a ideia de fábula, pois existe um procedimento que envolve a construção e constituição das verdades que dependem dos papéis sociais que se esperam dos indivíduos envolvidos num determinado crime.

Após o registro do boletim de ocorrência, poderá ou não existir uma investigação policial sobre a agressão sofrida. Caso haja a investigação, ela terá início com a abertura do inquérito policial, este é um procedimento anterior ao processo penal. A finalidade do inquérito é colher informações, investigar o crime, constituir elementos que demonstrem a materialidade e autoria do crime.

Quando um registro ou queixa é transformado em inquérito, a polícia começa a reunir ‘provas’: colhe os depoimentos da mulher em situação de violência, do(a) agressor(a), das testemunhas e dá prosseguimento a outras diligências. A função do inquérito é apurar as infrações penais, assim como a autoria do crime. Em seguida, o inquérito é encaminhado ao Ministério Público, que se assim entender que houve crime, prepara a denúncia e o inquérito transforma-se em processo penal; este é encaminhado ao Fórum Judiciário para ser distribuído entre as varas criminais.

Quando não é instaurado o inquérito policial, o registro ou boletim de ocorrência pode ser *suspense*, portanto, não é aberto o inquérito policial. Dos 145 boletins analisados, observei que em 14 (quatorze) boletins apareceu a frase “a vítima renuncia a representação”. Destes 14

(quatorze), mais da metade, ou seja, 08 (oito) registros existem a assinatura da vítima seguida da data, após a frase: “renúncia a representação” e, essa data coincide com a data do registro do boletim de ocorrência, o que nos leva a pensarmos o seguinte: possivelmente, o agente policial pode ter induzido a vítima a renunciar a representação criminal.

O simples ajuizamento da ação penal contra alguém provoca um fardo à pessoa *de bem*, não podendo, pois ser desprovido de provas e sem exame pré-constituído de legalidade. Esse mecanismo auxilia a preservar inocentes de acusações injustas e temerárias. (NUCCI, 2014, p. 53, grifo nosso).

Importante pontuar que, na maioria dos casos de violência contra as mulheres ocorrem no espaço privado, e muitas vezes não existem testemunhas que presenciaram a agressão. Quando a vítima *renuncia a representação*, significa dizer expressamente que não é da sua vontade que o Estado, a partir da polícia judiciária, deem início a investigação. Sobre essa questão Elaine Brandão (1998) afirma,

considero a *suspensão* da queixa policial como um procedimento institucional, *construído no contexto da interação entre vítima e policial*, interação esta que, por sua vez, repercute fortemente na relação da *vítima* com o *acusado*. [...] cada polo da relação vítima/policial remetia a lógicas bastantes diferentes [...] abordar a *suspensão* da queixa policial sob duas perspectivas: *o contexto institucional* que a engendra, no qual focalizo o atendimento policial, e o *universo sociocultural* compartilhado pela maioria das mulheres que acionam a DEAM [Delegacia] (BRANDÃO, 1998, p.54-55, grifo nosso)

Com base na argumentação proposta por Brandão e analisando os boletins do ano de 2007, percebemos que em 14 (quatorze) boletins aparecem a frase “a vítima renuncia a representação”, destes 14 (quatorze), mais da metade, ou seja, 08 (oito) registros podem ser categorizados no contexto institucional: relação entre a vítima e policial. E nos outros 06 (seis) casos, podemos ‘enquadrar’ na categoria de *universo sociocultural da vítima*, porque nestes boletins observamos que a assinatura da vítima, expressando sua vontade de renunciar a representação criminal, ocorreu em data diferente do registro do boletim de ocorrência, que consequentemente sinaliza que houve uma ‘oitiva’ com o Delegado, este também ouviu as testemunhas e agressor, oportunidade que a vítima possivelmente pôde ter negociado, no espaço privado ou público com o agressor/companheiro, ou ex-companheiro: “se você não cessar, vou continuar com o processo, você pode ser preso!”, então, pode ter funcionado como tática, como negociação com o companheiro ou ex. Dessa forma, “o recurso a polícia seria um meio de reajuste do parceiro a expectativa predominante nas camadas populares, corrigir os

homens acusados de agressão e de inadequação aos papéis conjugais esperados” (BRANDÃO, 1998, p.67)

As mulheres podem também ter renunciado por medo, em razão das ameaças do agressor terem se intensificado, como também para preservar os filhos e a família (caso observado a partir da entrevista com *Ana*). Vale lembrar também que na região estudada ocorrem poucos divórcios/separações, a instituição casamento tem um peso cultural importante. Por outro lado, também temos que perceber as resistências em que as mulheres podem ter tentado fazer com a possibilidade, ou não de dar prosseguimento ao registro policial, e com isso ter tentado ‘negociar’ com o agressor, renunciando a representação criminal, para tentar uma separação mais rápida, sem processos penais contra o ex-companheiro, agilizando o processo do divórcio.

Do ponto de vista da legislação, o artigo n.º 16 da Lei Maria da Penha, esclarece que “nas ações penais públicas condicionadas só será admitida a renúncia perante o juiz na audiência” (Brasil, 2006), nesses casos quando for vias de fato, ameaça, constrangimento ilegal, vistos como contravenções penais, consideradas de ‘menor’ potencial ofensivo. Nos casos de lesão corporal, crime de violência doméstica, ela é pública e incondicionada, precisar ser feito o inquérito e independe da vontade da vítima. No ano de 2012, o Supremo Tribunal Federal – STF, pacificou uma dúvida, esclareceu que não se aplica o artigo n.º 16, quando for lesão corporal, o que possivelmente era praticado em 2007, contexto das fontes analisadas neste texto.

Considerações finais

Essa pesquisa integra uma parte da tese do doutorado que está em andamento, como considerações parciais, percebemos que as fontes policiais delinearam diferentes perfis femininos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, elas que ergueram suas vozes e fizeram denúncias das violências sofridas, pertencem a todas as classes sociais, desfazem o mito que a violência contra as mulheres ocorria somente nas classes populares (AZEVEDO, 1985). Entretanto, as mais vulneráveis são mulheres pobres e negras, tanto da zona urbana, quanto da zona rural. As fontes demonstraram fragilidades institucionais e de Estado no atendimento às mulheres em situação de violência.

Considerando que estatisticamente a violência doméstica e familiar corresponde ao 2º (segundo) crime de maior incidência nas ocorrências policiais do município, a cidade precisa urgentemente de uma Delegacia de Atendimento Especializado para as Mulheres - DEAM.

As fontes analisadas nos possibilitaram perceber que as mulheres também podem ser agressoras, por isso, está destacado na letra da LMP “mulheres em situação de violência”, entretanto, estatisticamente, os homens são a maioria dos agressores, representam 144, dos 145 registros analisados.

Os crimes com as maiores estatísticas foram lesão corporal e ameaça, que explicitam relações de poder, violências e humilhações masculinas para com suas companheiras que tentaram findar o relacionamento, como também por cobrar explicações porque é traída ou por não mais aceitar “as constantes ameaças no casamento”, nesses contextos muitas oeirenses foram agredidas.

Podemos elencar dois modelos de interpretação quando se analisa as violências de gênero contra as mulheres. Um modelo, atrelado à teoria do patriarcado que percebem as mulheres somente pelo prisma da vitimização, de um lado, e de outro, os homens são algozes, agressores. Nessa perspectiva, só é visto a dominação masculina, eles como sujeito e elas como objeto. É um modelo de interpretação fechado, rígido, porém pioneiros, podemos citar as pesquisas de Saffiotti (1994); Saffiotti (2015). Existe um segundo modelo, associado à categoria de gênero, vista como dimensão social, cultural e subjetiva que percebe as relações com uma nova dinâmica, as mulheres podem ter poder, são lançadas novas luzes ou interpretações, relativizando a ideia de dominação-vitimização, enfatizando como o poder é relacional. Neste sentido, as mulheres são vistas como negociadoras, com agência e resistência, como sujeito. Podemos citar os trabalhos de Soihet (1989), Gregori (1993) e Izumino (1998).

As fontes também nos possibilitaram também perceber as mulheres resistindo, pois foram até a delegacia fizeram a denúncia, isso já é um primeiro movimento na dinâmica complexa para o fim da violência conjugal, vimos que elas podem negociar com seus companheiros ou ex-companheiros, com o auxílio da instituição Delegacia a partir da possibilidade de *suspender* a queixa. Muitas, resistiram de outra forma, prosseguindo com a representação criminal, não suspenderam a queixa, seguiram lutando no acesso ao Sistema de Justiça que se inicia na Delegacia, enfrentando um longo contexto até o processo chegar ao Fórum da Comarca de Oeiras e ser julgado, muitas oeirenses buscaram o acesso à justiça e esperaram a atuação do judiciário, de forma célere e justa a darem respostas a sua denúncia e aos seus direitos de viver uma vida com dignidade, sem nenhuma forma de violência.

Referências

Fontes

LIVROS de Boletins de Ocorrências. Delegacia Polícia Civil de Oeiras. 2007. Oeiras/PI.

BRASIL. Lei n.º 11.340/2006, **Lei Maria da Penha** [2006]. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Senado Federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em 29 de set. de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo estatístico. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/oeiras/panorama>. Acesso 10 de jul de 2019.

OLIVEIRA, Angela M. M. **Estatística da violência de gênero no sertão piauiense (2005-2016)**, Delegacia de Oeiras. Teresina: UESPI, 2020/2021.

Bibliografia

AZEVEDO, Maria Amélia. **Mulheres espancadas: a violência denunciada.** São Paulo: Cortez, 1985.

BRANDÃO, Elaine Reis. Violência conjugal e o recurso feminino à polícia. BRUSCHINI, Cristina; HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (orgs.) **Horizontes plurais: novos estudos de gênero no Brasil.** São Paulo: FCC: Ed 34, 1998. p.51-110.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930.** Rio de Janeiro: Rocco, 1997

CORREA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas dos papéis sexuais.** São Paulo: Brasiliense, 1983.

DEBERT, Greta Grin. Polícia e delegacias. In: LIMA, A. C. de S. (org). **Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos.** Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2012. p.286-293

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso.** 3ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996

_____. **História da sexualidade: a vontade de saber (vol.1).** 17 ed. Tradução de maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista.** São Paulo: Anpocs, 1993.

IZUMINO, Wania Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher: o papel do Judiciário na solução dos conflitos de gênero.** São Paulo: Annablume, FAPESP, 1998.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. Da legitimação à condenação social. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo, Contexto, 2012. p.287-288.

MEDEIROS, Luciene. **Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher**: políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica. Rio de Janeiro: PUC Rio. São Paulo: Reflexão, 2016.

NADER, Maria Beatriz. A vida em desunião: violência, gênero e denúncia. **Anais XVII Simpósio Nacional de História ANPUH**: Conhecimento histórico e diálogo social. Natal, RN, 22 a 26 de julho de 2013.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de processo penal comentado**. 13 ed ver. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

OLIVEIRA, Angela Maria Macedo de. **Não era lar, nem casa, era cativoiro**: testemunhos de violência doméstica (Oeiras, Piauí, 1994-2012). Anais do XIX Encontro Estadual da ANPUH Rio. 2020. Disponível em: https://www.encontro2020.rj.anpuh.org/resources/anais/18/anpuh-rj-erh2020/1601257777_ARQUIVO_ac33ceec3a0022b7a6e75f55e034f696.pdf

_____; BRITO, Fábio Leonardo Castelo Branco. Vidas que importam: violência de gênero e biopolítica no sertão piauiense (1994-2007). In: SOUSA NETO, Marcelo; ALVARENGA, Antônia Valtéria Melo; FONTINELES FILHO, Pedro Pio (orgs). **A história sob múltiplos ângulos: trajetórias de pesquisa e escrita** (vol. 2). Teresina: EdUESPI, 2020. p.207-228

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Violência de gênero no Brasil atual. **Estudos feministas**, Rio de Janeiro, nº especial, p.443-461, 1994.

_____. 2 ed. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015

SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violência**: mulheres pobres e ordem urbana: 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989

Recebido em: 14 de setembro de 2021.

Aprovado em: 28 de dezembro de 2021.